

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0026/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 14274/2020-e

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando o fornecimento do objeto abaixo indicado, observadas as condições do Edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos e Resolução do CINCATARINA nº. 44, de 30 de junho de 2020, que regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica.

**TIPO:** Menor Preço Global por ITEM

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 13/07/2020 até às 09:00 horas do dia 23/07/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 23/07/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 23/07/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** Sede do CINCATARINA

**ENDEREÇO:** Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.00-800

**Pregoeiro(a):** Nádia De Lorenzi

**E-mail:** [licitacoes@cincatarina.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cincatarina.sc.gov.br) ou [nadia@cincatarina.sc.gov.br](mailto:nadia@cincatarina.sc.gov.br)

**Telefone:** (48) 3380-1620

## 1 – DO OBJETO

1.1 – Objeto da Licitação é a aquisição de pedras para utilização na manutenção rotineiras de rodovias não pavimentadas em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.

1.2 – O objeto da licitação poderá ser utilizado pelos municípios consorciados para atendimento de suas necessidades, adquiridos através de recursos financeiros repassados pelo município ao consórcio público.

1.3 – Os materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pela empresa vencedora estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.4 – O objeto da Licitação compreende a entrega dos materiais nos municípios consorciados que possuem rodovias não pavimentadas previstas no Plano Rodoviário Estadual, no seguinte ITEM:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	MATERIAIS	Fornecimento de pedras para utilização na manutenção rotineiras de rodovias estaduais não pavimentadas previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina e para atender necessidades do Município de SANTA CECÍLIA.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32



[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)



[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

1.5 – Sempre que necessário e devidamente justificado poderá a empresa vencedora fornecer os materiais em quaisquer dos municípios consorciados ao CINCATARINA, além daquele previsto no item, desde que não comprometa o andamento normal dos já autorizados.

1.6 – Nenhuma contratação de fornecimento objeto deste Edital garante a empresa vencedora exclusividade de atuação no município contratado.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL**

2.1 – Qualquer pessoa jurídica que tenha Objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação.

2.2 – O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do CINCATARINA sito à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina e ou pelo site: [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

## **3 – DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DA SUPERVISÃO**

3.1 – A entidade interfederativa denominada Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é o Órgão Contratante no presente processo licitatório eletrônico.

3.2 – O CINCATARINA além de sua capacidade instalada, utilizará serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos fornecimentos objeto deste edital.

## **4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

## **5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

5.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pelas Normativas do CINCATARINA junto ao Portal de Compras Públicas para respectivo cadastramento.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

6.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.5 – Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda suspensa de participar de Licitação.

6.6 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

## **7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 – O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - conduzir a sessão pública na internet;
- IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

### **PARTICIPAÇÃO**

7.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e concomitantemente os

documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 – A participação do licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

#### **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.9 – O encaminhamento de proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.11 – O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.

7.12 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

7.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

7.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA.

7.20 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.21 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

7.22 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

7.23 – Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.24 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do Objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

## **8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 – Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 – Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

8.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**(MODO DE DISPUTA ABERTO)**

8.13 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.22.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

8.24 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

## **9 – PROPOSTA FINAL**

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1 - O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

### **NA PROPOSTA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:**

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e *e-mail*;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos **preços dos itens**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total global;

VII – todos os subitens devem ser cotados dentro do ITEM proposto, sob pena de desclassificação da licitante proponente;

VIII – conter prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado;

IX – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO III**.

9.2 – O valor global máximo que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação, para cada ITEM é:

I – ITEM 1 – R\$ 932.150,00 (novecentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais).

9.2.1 – Os preços unitários dos subitens propostos não poderão ultrapassar os preços unitários de referência dos subitens constantes da Planilha Quantitativa e Preços de Referência prevista no “Termo de Referência” deste Edital, acrescidos de 5% (cinco por cento).

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

10.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

III – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**);

**Obs.:** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

IV – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (**ANEXO V**).

c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial.

d) esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

V – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

### HABILITAÇÃO FISCAL

VI – certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII – prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

VIII – prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

IX – prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

XI – Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina verificarem as exigências do Poder Judiciário, quanto à expedição da(s) certidão(ões) nos sistemas SAJ e eproc, para fins de validade;

XII – **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

XIII – Licença Ambiental de Operação – LAO da jazida utilizada para extração;

XIV – Registro mineralário na Agência Nacional de Mineração;

XV – Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação em nome da licitante.

XVI – Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei, que, caso seja vencedora do certame, fornecerá produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, nos termos do modelo constante no **ANEXO VII**.

XVII – Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos fornecimentos (conforme modelo constante do **ANEXO VIII**);

XVIII – Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para ao CINCATARINA, inclusive a obtenção de licenças ambientais, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente, nos termos do modelo do **ANEXO IX**.

10.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

10.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao CINCATARINA convocar os Fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

10.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

10.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

11.1 – Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência e Contrato.

11.2 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, os quais deverão estar em conformidade com este Edital e com as normativas técnicas.

11.3 – Repor ou substituir, a suas expensas, todo e qualquer produto em desconformidade com este Edital ou com as normativas técnicas.

11.4 – Cumprir com as exigências legais para a realização do fornecimento licitado, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, transporte, licenciamento, responsabilidade técnica, combustível equipamentos, inclusive os de proteção individual.

11.5 – A Contratada obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução do objeto da licitação, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

11.6 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.

11.7 – Manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.8 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital.

11.9 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CINCATARINA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.10 – Reserva-se o direito à Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos itens, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

11.12 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.

11.13 – No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos fornecimentos.

11.14 – Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que se verificarem defeitos ou inadequações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONTRATADA.

## **12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **20/07/2020 (segunda-feira), 17:30h**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

*13.1.1 – Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, ou através de peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800).*

13.2 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e a equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

13.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **14 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

14.1 – As obrigações decorrentes dos fornecimentos previstas do objeto, constam do contrato a ser firmado entre o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e o Contratado, nos termos da minuta prevista no **ANEXO X**.

14.2 – **O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o CINCATARINA, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo**

**justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.**

14.3 – O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.4 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

## **15 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

15.1 – Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observadas as disposições previstas no contrato.

## **16 – DOS RECURSOS, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*16.1.1 - Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", ou peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800).*

16.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CINCATARINA para homologação.

16.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

16.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Diretor Executivo do CINCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

16.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

16.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CINCATARINA aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de fornecimento, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Autorizações de Fornecimento e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CINCATARINA e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

16.7 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

16.8 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

16.9 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

16.10 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

16.11 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.12 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **17 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **18 – DA DOTAÇÃO**

18.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2020 e seguintes, com a seguinte classificação:

<b>Órgão</b>	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
<b>Unidade</b>	01-01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

<b>Funcional</b>	0026.0782.0001-2006 – AÇÕES DE INTERESSE COMUM – TRANSPORTE
<b>Funcional</b>	19.452.01-2007 – AÇÕES DE INTERESSE COMUM – URBANISMO

## 19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento pelo fornecimento dos materiais do objeto da presente Licitação será feito em favor da Licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos materiais e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

19.2 – A execução do objeto da licitação será mediante o **regime de empreitada por preço unitário**.

19.3 – Nesta empreitada por preço unitário, o preço foi fixado por unidade determinada para cada material a ser fornecido. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos fornecimentos efetivamente realizados acompanhados do relatório de entrega e da respectiva Nota Fiscal.

19.4 – Será pago à Contratada somente o valor referente à quantidade de material efetivamente entregue, nos locais determinados pelas prefeituras, dentro do território do município.

19.5 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

19.6 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, com a respectiva nota fiscal.

19.7 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.8 – Eventuais variações dos preços dos materiais durante a execução do Contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

19.9 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Caberá ao CINCATARINA a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

20.2 – A Empresa vencedora deverá declarar ao CINCATARINA (**ANEXO III**) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das Autorizações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

20.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.4 – O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e na página oficial do CINCATARINA, [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br).

20.5 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos materiais, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.6 – O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

20.7 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, prioritariamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 01, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

20.8 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos materiais e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.9 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 0005, de 03 de janeiro de 2020.

20.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- I – ANEXO I – Termo de Referência;
- II – ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;
- III – ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- IV – ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- V – ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI – ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- VII – ANEXO VII – Modelo de Declaração de Procedência Legal de Produtos Minerários;
- VIII – ANEXO VIII – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para o Fornecimento;
- IX – ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- X – ANEXO X – Minuta do Contrato.

Florianópolis (SC), 09 de julho de 2020.

*[Assinado Eletronicamente]*

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 – O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal nº 6.017/07).

1.2 – O objetivo do CINCATARINA é estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública e tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

1.3 – O CINCATARINA foi constituído com a possibilidade de integrar-se com a União, o Estado de Santa Catarina e todos os municípios catarinenses, conforme lista:

**Entes da Federação:** União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupia, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada,

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

1.4 – São Entes da Federação consorciados os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA, conforme segue:

1. ABDON BATISTA - Lei Municipal nº 813/2014;
2. ABELARDO LUZ - Lei Municipal nº 2.506/2018;
3. AGROLÂNCIA - Lei Municipal nº 2.708/2019;
4. ALFREDO VAGNER - Lei Municipal nº 983/2019;
5. ANGELINA - Lei Municipal nº 1.265/2019;
6. ANITA GARIBALDI - Lei Municipal nº 2.228/2018;
7. ANTÔNIO CARLOS - Lei Municipal nº 1.610/2018;
8. ÁGUA DOCE - Lei Municipal nº 2.425/2016;
9. ÁGUAS MORNAS - Lei Municipal nº 929/2018;
10. ANITÁPOLIS – Lei Municipal nº 1.000/2019;
11. ALTO BELA VISTA - Lei Municipal nº 763/2018;
12. ARROIO TRINTA - Lei Municipal nº 1.677/2014;
13. ASCURRA - Lei Municipal nº 1.576/2019;
14. BOM JESUS - Lei Municipal nº 700/2018;
15. BRUNÓPOLIS - Lei Municipal nº 796/2014;
16. CAÇADOR - Lei Municipal nº 3.112/2014;
17. CALMON - Lei Municipal nº 716/2014;
18. CAMPOS NOVOS - Lei Municipal nº 4.444/2018;
19. CAPINZAL - Lei Municipal nº 3.289/2018;
20. CATANDUVAS - Lei Municipal nº 2.647/2018;
21. CELSO RAMOS - Lei Municipal nº 998/2018;
22. COCAL DO SUL - Lei Municipal nº 1.506/2019;
23. CORONEL MARTINS – Lei Municipal nº 737/2019;
24. CURITIBANOS - Lei Municipal nº 5.431/2015;
25. DONA EMMA - Lei Municipal nº 1.598/2019;
26. ENTRE RIOS - Lei Municipal nº 766/2019;
27. ERVAL VELHO - Lei Municipal nº 1422/2016;
28. FAXINAL DOS GUEDES - Lei Municipal nº 2434/2017;
29. FORQUILINHA - Lei Municipal nº 2.436/2020;
30. FRAIBURGO - Lei Municipal nº 2.228/2014;
31. FREI ROGÉRIO - Lei Municipal nº 791/2014;
32. GALVÃO - Lei Municipal nº 913/2019;
33. GARUVA - Lei Municipal nº 2.074/2018;
34. GUATAMBU - Lei Municipal nº 1.126/2019;
35. HERVAL DOESTE - Lei Municipal nº 3.197/2017;
36. IBIAM - Lei Municipal nº 546/2014;
37. IBICARÉ - Lei Municipal nº 1.893/2017;
38. IOMERÊ - Lei Municipal nº 777/2014;
39. IPUAÇU - Lei Municipal nº 884/2018;

## *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

40. IPUMIRIM – Lei Municipal nº 1.243/2019;
41. IRANI - Lei Municipal nº 1.710/2014;
42. IRATI - Lei Municipal nº 1.071/2019;
43. IRINEÓPOLIS - Lei Municipal nº 1.974/2018;
44. ITÁ - Lei Municipal nº 2.396/2015;
45. ITAPOÁ - Lei Municipal nº 723/2017;
46. ITUPORANGA - Lei Municipal nº 2.734/2018;
47. JABORÁ - Lei Municipal nº 1.574/2017;
48. JOAÇABA - Lei Municipal nº 5.132/2017;
49. JUPIÁ – Lei Municipal nº 716/2019;
50. LACERDÓPOLIS - Lei Municipal nº 2.107/2017;
51. LAGES - Lei Municipal nº 4.376/2019;
52. LAJEADO GRANDE - Lei Municipal nº 749/2018;
53. LAURENTINO - Lei Municipal nº 1.340/2017;
54. LEBON RÉGIS - Lei Municipal nº 1.471/2014;
55. LEOBERTO LEAL - Lei Municipal nº 1.438/2019;
56. LINDÓIA DO SUL – Lei Municipal nº 1.428/2019;
57. LONTRAS - Lei Municipal nº 2.362/2018;
58. LUZERNA - Lei Municipal nº 1459/2016;
59. MACIEIRA - Lei Municipal nº 709/2014;
60. MAJOR GERCINO - Lei Municipal nº 1.189/2018;
61. MAREMA - Lei Municipal nº 1140/2017;
62. MATOS COSTA - Lei Municipal nº 2.028/2014;
63. MONTE CARLO - Lei Municipal nº 911/2014;
64. MONTE CASTELO - Lei Municipal nº 2.612/2019;
65. MORRO DA FUMAÇA - Lei Municipal nº 1.990/2020;
66. NOVA TRENTO - Lei Municipal nº 2.687/2018;
67. NOVA VENEZA - Lei Municipal nº 2.767/2020;
68. NOVO HORIZONTE - Lei Municipal nº 592/2019;
69. ORLEANS - Lei Municipal nº 2.914/2019;
70. OURO - Lei Municipal nº 2.520/2018;
71. OURO VERDE - Lei Municipal nº 1.031/2018;
72. PASSOS MAIA - Lei Municipal nº 811/2018;
73. PALMEIRA - Lei Municipal nº 840/2019;
74. PAULO LOPES - Lei Municipal nº 1.776/2018;
75. PERITIBA - Lei Municipal nº 2.206/2020;
76. PETROLÂNDIA - Lei Municipal nº 1.751/2020;
77. PINHEIRO PRETO - Lei Municipal nº 1.750/2014;
78. PIRATUBA - Lei Municipal nº 1.413/2017;
79. PONTE ALTA DO NORTE - Lei Municipal nº 1.108/2017;
80. PONTE SERRADA - Lei Municipal nº 2.302/2017;
81. PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - Lei Municipal nº 1.834/2018;
82. QUILOMBO - Lei Municipal nº 144/2019;
83. RANCHO QUEIMADO - Lei Municipal nº 1.733/2019;
84. RIO DAS ANTAS - Lei Municipal nº 1.788/2014;
85. RIO DOS CEDROS - Lei Municipal nº 2.076/2020;
86. RIO DO SUL - Lei Municipal nº 5.959/2018;
87. RIO NEGRINHO - Lei Municipal nº 3.007/2017;
88. SALETE - Lei Municipal nº 1.956/2019;
89. SALTO VELOSO - Lei Municipal nº 1.512/2014;
90. SANTA CECÍLIA - Lei Municipal nº 1.973/2018;
91. SANTA TEREZINHA - Lei Municipal nº 665/2018;
92. SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Lei Municipal nº
93. SÃO BERNARDINO - Lei Municipal nº 1.256/2019;
94. SÃO BONIFÁCIO - Lei Municipal nº 1.450/2018;
95. SÃO DOMINGOS - Lei Municipal nº 1.843/2019;
96. SÃO FRANCISCO DO SUL - Lei Municipal nº 1.880/2017;
97. SÃO LOURENÇO DO OESTE - Lei Municipal nº 2.369/2017;
98. SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - Lei Municipal nº 1.243/2019;
99. SIDERÓPOLIS - Lei Municipal nº 2.222/2017;

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

100. TANGARÁ - Lei Municipal nº 2.199/2014;
101. TIMBÓ GRANDE - Lei Municipal nº 1.045/2014;
102. TREZE TÍLIAS - Lei Municipal nº 1.926/2017;
103. URUBICI - Lei Municipal nº 2.031/2018;
104. VARGEÃO - Lei Municipal nº 1.630/2017;
105. VARGEM - Lei Municipal nº 752/2017;
106. VARGEM BONITA - Lei Municipal nº 1.093/2017;
107. VIDEIRA - Lei Municipal nº 3.101/2014;
108. XANXERÊ - Lei Municipal nº 4.018/2018;
109. XAVANTINA - Lei Municipal nº 1.677/2019;
110. XAXIM - Lei Municipal nº 4.283/2017;
111. ZORTÉA - Lei Municipal nº 625/2019.

1.5 – O CINCATARINA irá atuar nos Entes da Federação consorciados relacionados no subitem 1.4 ou, também, nos entes que estão identificados no subitem 1.3 e que poderão a qualquer momento ratificar o Protocolo de Intenções do consórcio público por lei e ingressar como ente consorciado.

1.6 – O CINCATARINA, mediante Convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, irá atuar no Projeto Recuperar, instituído pelo Decreto Estadual nº 195, de 1º de agosto de 2019, que prevê a recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, e localizadas na área de abrangência do CINCATARINA, exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, visando atender as necessidades dos entes da Federação consorciados ou que vierem a se consorciar ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para melhoria de mobilidade e segurança de tráfego, conforme as condições estabelecidas no **Contrato**.

## 2 – OBJETO

2.1 – Objeto da Licitação é a aquisição de pedras para utilização na manutenção rotineiras de rodovias não pavimentadas em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.

2.2 – O objeto da licitação poderá ser utilizado pelos municípios consorciados para atendimento de suas necessidades, adquiridos através de recursos financeiros repassados pelo município ao consórcio público.

2.3 – Os materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos neste Termo de Referência.

2.4 – O objeto da Licitação compreende a entrega dos materiais nos municípios consorciados que possuem rodovias não pavimentadas previstas no Plano Rodoviário Estadual, identificados neste Termo de Referência.

## 3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – O CINCATARINA, em cooperação técnica/convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, visa somar esforços dos municípios catarinenses consorciados para a recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina localizadas na área de abrangência do CINCATARINA e previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011.

## *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

3.2 – O CINCATARINA atuará como ferramenta de aplicação dos recursos provenientes do Estado de Santa Catarina nos municípios consorciados, de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso do recurso público. Além de garantir o atendimento aos municípios consorciados, o processo busca uniformizar as especificações técnicas dos materiais a serem entregues, o que se estabelecerá através do presente procedimento licitatório eletrônico.

3.3 – Os serviços objeto da cooperação técnica/convênio compreendem apenas a execução das obras e serviços inerentes às manutenções rotineiras das rodovias catarinenses contidas no Plano Rodoviário Estadual, atualmente com 6.076,70 quilômetros de extensão. Envolvem as atividades de drenagem, terraplanagem, pavimentação, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, ficando vedada a execução de obras estruturais.

3.4 – Atualmente o CINCATARINA poderá atuar em 13 (treze) regiões onde possui municípios consorciados, que deliberem pela utilização do consórcio público como ferramenta para garantir a aplicação dos recursos providentes do Estado de Santa Catarina, para manutenção e conservação rotineiras das rodovias estaduais pertencentes aos seus territórios. A atuação poderá ser ampliada para os demais municípios conforme deliberação destes, sejam eles organizados individual ou regionalmente.

3.5 – Além de garantir o atendimento aos municípios consorciados, é necessário uniformizar as especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos, o que se estabelecerá através do presente procedimento licitatório.

3.6 – Sempre que necessário e devidamente justificado, poderá a Contratada fornecer os materiais em quaisquer dos municípios consorciados ao CINCATARINA, além daqueles contratados, desde que não comprometa o andamento normal dos já autorizados (exemplos: urgências, emergências, custos de execução, complementação de trechos, divisas territoriais e de municípios e regiões, ausência de contrato vigente, com atrasos ou com interrupção de execução, entre outros).

3.7 – Nenhum fornecimento do objeto deste Edital garante exclusividade de atuação nos municípios previstos.

3.8 – O CINCATARINA, além de sua capacidade instalada, utilizará serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à fiscalização do objeto deste Edital.

#### **4 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 – Os **Contratos de Fornecimentos** resultantes do Edital terão vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994.

#### **5 – CONTRATAÇÃO**

5.1 – O **Contrato de Fornecimento** será firmado entre o **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** e a **Empresa vencedora da Licitação**.

#### **6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas para a execução do objeto do presente Certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes, no caso de prorrogação, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	01.00 - CONSÓRCIO PÚBLICO
<b>Unidade</b>	01.01 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
<b>Funcional</b>	0026.0782.0001-2006 – AÇÕES DE INTERESSE COMUM – TRANSPORTE
<b>Funcional</b>	0015.0452.0001-2007 – AÇÕES DE INTERESSE COMUM - URBANISMO

**7 – DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS**

<b>ITEM 1 – SANTA CECILIA</b>					
<b>SUBITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
1.1	Pedra britada graduada, classificada, entregue no município	m <sup>3</sup>	5.000,00	88,98	444.900,00
1.2	Pedra britada ou bica corrida, não classificada, entregue no município	m <sup>3</sup>	5.000,00	67,62	338.100,00
1.3	Pó de pedra, entregue no município	m <sup>3</sup>	2.500,00	59,66	149.150,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>					<b>R\$ 932.150,00</b>

**8 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

8.1 – Os fornecimentos dos materiais devem estar em conformidade com as especificações da NBR 9935/2011 e NBR 7211/2009 da ABNT e as demais especificações deste item.

8.2 – Os agregados minerais a serem fornecidos, deverão ser resultantes da britagem de rocha sã. Seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração.

8.3 – O desgaste por Abrasão “Los Angeles”, conforme método DNER-ME 035/98, não deverá ser superior a 40% (quarenta por cento).

8.4 – A porcentagem de fragmentos defeituosos, com diâmetro maior que 4,76mm (alongados, lamelares, discoides ou conchoidais), não deverá exceder a 20% (vinte por cento) em peso, em relação à fração retida na mesma peneira.

8.5 – A porcentagem de fragmentos moles ou alterados deverá ser inferior a 2% (dois por cento).

8.6 – Os produtos de empreendimentos minerários deverão estar devidamente licenciados, por órgão ambiental competente.

8.7 – Os agregados minerais deverão atender a seguinte especificação granulométrica, por tipo:

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

Peneira		% passando, em peso			
ASTM	(mm)	Pó de Pedra	Brita 01	Brita 0 ou Pedrisco	Bica Corrida
2"	50				100
1"	25		100		50-85
3/4"	19		90-100		
1/2"	12,5		-	100	
3/8"	9,5	100	0-20	0-20	35-65
1/4"	6,3		0-8	-	
nº 4	4,8	80-100	0-5	20-55	
nº 8	2,4			0-10	
nº 10	2	40-60		0-10	15-40
nº 40	0,42	30-45		30-50	
nº 80	0,177	24-35		16-32	
nº 200	0,074	06-12		5-10	2-8

8.8 – O rachão deve possuir forma lamelar e grãos com diâmetro compreendido entre 75 e 250 mm.

8.9 – A porcentagem de substâncias nocivas ou impurezas, tais como: torrões de argila, matéria orgânica ou carbonosa, deverá ser inferior a 0,5% (meio por cento).

8.10 – Os grãos de agregados retidos na peneira de 4,76 mm não deverão apresentar perda superior a 15% (quinze por cento) quando submetidos ao ensaio de durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (DNER-ME 89-94).

## 9 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO

9.1 – Os materiais devem ser entregues em local determinado pelo município consorciado, dentro do seu perímetro urbano.

9.2 – Os materiais devem ser entregues em caminhões basculantes de caçamba metálica, com a carga protegida por lona e lacrada, na quantidade mínima de 5 (cinco) toneladas;

9.3 – A entrega deverá ser feita no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência e Contrato.

10.2 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, os quais deverão estar em conformidade com este Edital e com as normativas técnicas.

10.3 – Repor ou substituir, a suas expensas, todo e qualquer produto em desconformidade com este Edital ou com as normativas técnicas.

10.4 – Cumprir com as exigências legais para a realização do fornecimento licitado, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, transporte, licenciamento, responsabilidade técnica, combustível equipamentos, inclusive os de proteção individual.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

10.5 – A Contratada obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução do objeto da licitação, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

10.6 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.

10.7 – Manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.8 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital.

10.9 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CINCATARINA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

10.10 – Reserva-se o direito à Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos itens, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

10.12 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.

10.13 – No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos fornecimentos.

10.14 – Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que se verificarem defeitos ou inadequações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONTRATADA.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

11.1 – Constituem as seguintes obrigações do Consórcio Público:

11.2 – Efetuar o pagamento ajustado;

11.3 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

11.4 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do Contratado;

11.5 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

11.6 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.7 – Fiscalizar a entrega e o material ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

## **12 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS**

12.1 – O pagamento pelo fornecimento dos materiais do objeto da presente Licitação será feito em favor da Licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos materiais e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.2 – A execução do objeto da licitação será mediante o **regime de empreitada por preço unitário**.

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

- 12.3 – Nesta empreitada por preço unitário, o preço foi fixado por unidade determinada para cada material a ser fornecido. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos fornecimentos efetivamente realizados acompanhados do relatório de entrega e da respectiva Nota Fiscal.
- 12.4 – Será pago à Contratada somente o valor referente à quantidade de material efetivamente entregue, nos locais determinados pela prefeitura, dentro do território do município.
- 12.5 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 12.6 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, com a respectiva nota fiscal.
- 12.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.8 – Eventuais variações dos preços dos materiais durante a execução do Contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.
- 12.9 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.
- 12.10 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses de vigência.

### **13 – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 13.1 – A **Administração Pública** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 13.2 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **Contratada** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se a **Contratada** incorrer em qualquer inexecução de fornecimento ou não o tiver executado a contento.

### **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 – Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto da licitação.
- 14.2 – É expressamente proibida a contratação de agente público, ou de familiar, vinculado ao **Contratante**, para a execução dos objeto da licitação.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

**2 – PREÇO**

Deverá ser cotado o valor GLOBAL POR ITEM

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL TOTAL ITEM 01 R\$ \_\_\_\_\_ (Por extenso).

**3 – CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prazo de execução 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Vide minuta do contrato

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**4 – OBJETO DA PROPOSTA:**

**Planilha Quantitativa**

ITEM 1 – SANTA CECILIA					
SUBITEM	MATERIAL	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1.1	Pedra britada graduada, classificada, entregue no município	m <sup>3</sup>	5.000,00		
1.2	Pedra britada ou bica corrida, não classificada, entregue no município	m <sup>3</sup>	5.000,00		
1.3	Pó de pedra, entregue no município	m <sup>3</sup>	2.500,00		
					R\$

Local e Data

Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**ANEXO III**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>
<b>NOME DA CONTA CORRENTE:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
<b>E-MAIL:</b>

**Obs.:** Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.
---

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC Federal nº 123/06.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_<DATA>\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_<DATA>\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
CPF nº:

Carimbo do CNPJ:

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL DE PRODUTOS MINERÁRIOS**

**OBS.: esta declaração deverá ser fornecida apenas pela empresa vencedora do pregão.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da lei, que para o fornecimento do objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

\_\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_( UF ), \_\_\_\_< DATA>\_\_\_\_\_  
(Deverá ser apresentado na retirada da Nota de Empenho)

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

**ANEXO VIII**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES  
FORNECIMENTO**

**ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 0026/2020, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Carimbo do CNPJ:

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

EMPRESA PROPONENTE:

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal nº 6.938/81, Decreto Federal nº 99.274/90, Lei Federal nº 6.902/81, Lei Estadual nº 14.250/81, Lei Estadual nº 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal nº 99.547/90, Decreto Federal nº 750/93, Lei Estadual nº 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal nº 24.643/34, e outras, e que:

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal nº 9.605/98 – Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente – Lei de Crimes Ambientais, onde, em seu Artigo 2º, menciona que *“o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evita-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis”*;
- b) tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da Licitação, sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos fornecimentos previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário;
- c) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao CINCATARINA;
- d) responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais necessárias, assumindo as condições de validade das mesmas, sem custos adicionais ao CINCATARINA;
- e) responsabilizamo-nos pela obtenção de materiais de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;
- f) assumimos toda a responsabilidade pela execução do objeto, provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes do plano de trabalho e autorizadas pela Fiscalização do SIE e CINCATARINA;
- g) assumimos toda execução e custos inerentes à conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras, quando existentes;
- h) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental dos materiais;
- i) assumimos, sem repasse para o CINCATARINA, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associadas ao objeto ora licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- j) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do artigo 21 do Decreto Federal nº 99.274/90;
- k) assumimos o compromisso de fazer e anexar Registros dos Dispositivos e ações de proteção ambiental com a respectiva documentação fotográfica, após o aceite da Fiscalização do CINCATARINA e SIE, sendo condição para liberação do pagamento.

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal  
RG nº (ou equivalente para empresa estrangeira)  
Carimbo da Empresa

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .....**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a) ....., Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Objeto do Contrato é a aquisição de pedras para utilização na manutenção rotineiras de rodovias não pavimentadas em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital, sendo parte integrante do presente Contrato.

1.2 – O objeto do Contrato poderá ser utilizado pelos municípios consorciados para atendimento de suas necessidades, adquiridos através de recursos financeiros repassados pelo município ao consórcio público.

1.3 – Os materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pela Contratada estão definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.4 – O objeto do Contrato compreende a entrega dos materiais nos municípios consorciados que possuem rodovias não pavimentadas previstas no Plano Rodoviário Estadual, para o seguinte ITEM:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	MATERIAIS	Fornecimento de pedras para utilização na manutenção rotineiras de rodovias estaduais não pavimentadas previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina e para atender necessidades do Município de SANTA CECÍLIA.

1.5 – A planilha quantitativa da proposta de preços apresentada pela Contratada é parte integrante deste contrato.

1.6 – Sempre que necessário e devidamente justificado poderá a empresa vencedora fornecer os materiais em quaisquer dos municípios consorciados ao CINCATARINA, além daqueles previstos no item, desde que não comprometa o andamento normal dos já autorizados.

1.7 – Nenhuma contratação de fornecimento objeto deste Edital garantem a empresa vencedora exclusividade de atuação nos municípios contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 – A Contratada deverá fornecer os materiais conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas no edital e neste contrato.

2.2 – A Contratada deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.

2.3 – Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais eventualmente utilizados;

2.4 – O fornecimento de todos os materiais citados no Edital e neste contrato deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.5 – A Contratada tem responsabilidade técnica integral dos materiais fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

3.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ ....., para o ITEM 01.

3.2 – O pagamento pelo fornecimento dos materiais do objeto da presente Licitação será feito em favor da Licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos materiais e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.3 – A execução do objeto da licitação será mediante o **regime de empreitada por preço unitário**.

3.4 – Nesta empreitada por preço unitário, o preço foi fixado por unidade determinada para cada material a ser fornecido. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos fornecimentos efetivamente realizados acompanhados do relatório de entrega e da respectiva Nota Fiscal.

3.5 – Será pago à Contratada somente o valor referente à quantidade de material efetivamente entregue, nos locais determinados pelas prefeituras, dentro do território do município.

3.6 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.7 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, com a respectiva nota fiscal.

3.8 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 – Eventuais variações dos preços dos materiais durante a execução do Contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

3.10 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

3.11 – Este contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual ou ainda em razão de acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar novo salário normativo da categoria profissional.

3.12 – O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>Órgão</b>	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
<b>Unidade</b>	01-01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
<b>Funcional</b>	0026.0782.0001-2006 – AÇÕES DE INTERESSE COMUM – TRANSPORTE
<b>Funcional</b>	0015.0452.0001-2007 – AÇÕES DE INTERESSE COMUM – URBANISMO

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início do fornecimento ou para a conclusão final, sujeitar-se-á as penalidades previstas no Edital e neste Contrato.

5.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CINCATARINA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em Licitação, impedimento de contratar com o CINCATARINA e com todos os Municípios Consorciados por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

5.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5.4 – Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de fornecimento, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, canceladas as Autorizações de Fornecimento e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

III – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

5.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

7.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/1994.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 14274/2020-e, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0026/2020.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência e Contrato.

9.2 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, os quais deverão estar em conformidade com o Edital e com as normativas técnicas.

9.3 – Repor ou substituir, a suas expensas, todo e qualquer produto em desconformidade com o Edital ou com as normativas técnicas.

9.4 – Cumprir com as exigências legais para a realização do fornecimento licitado, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, transporte, licenciamento, responsabilidade técnica, combustível equipamentos, inclusive os de proteção individual.

9.5 – A Contratada obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução do objeto do Contrato, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

9.6 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

9.7 – Manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.8 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital.

9.9 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CINCATARINA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.10 – Reserva-se o direito à Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos itens, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

9.12 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.

9.13 – No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos fornecimentos.

9.14 – Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que se verificarem defeitos ou inadequações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Local... (SC), ..... de ..... de 2020.

**Elói Rönnau**  
Diretor Executivo

**Contratada**

**Testemunhas:**

1ª – \_\_\_\_\_

2ª – \_\_\_\_\_